



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, no dia 02 de abril de 2026.

Requerente: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE; OBRAS E URBANISMO.

Requerido: PREFEITO(A) MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar à V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 291.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
Condição de Pagamento:	O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos materiais.
Local de Entrega:	Município de São José das Palmeiras/PR.
Prazo de Execução (contrato):	90 (noventa) dias
Prazo Máximo de Entrega:	24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento do pedido
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Municipais, Estaduais e Federais.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Neste sentido, venho à presença de V.Exa. solicitar autorização para a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, tendo em vista que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, diante da necessidade de atendimento emergencial e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, esclareço que apresento o Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

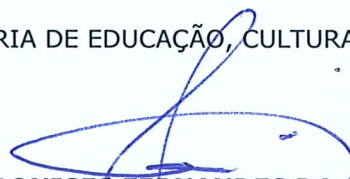
SECRETARIO DE TRANSPORTES


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


ERONISES FERNANDES DA SILVA

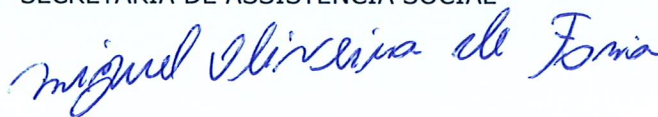
SECRETARIA DE SAÚDE


TATIANE MARIA DE FRANÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ELESSANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Termo de Referência

1 – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de assegurar o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

Trata-se de insumo essencial à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, de modo que sua ausência comprometeria diretamente a execução de serviços públicos contínuos e indispensáveis, com potencial prejuízo ao atendimento da população, à mobilidade da frota pública, à execução de serviços de transporte, saúde, obras, agricultura, assistência social, educação e demais atividades correlatas.

A contratação, portanto, encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação em situação emergencial, quando caracterizada urgência de atendimento capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a medida limitar-se ao estritamente necessário ao afastamento do risco e à preservação do interesse público.

Além disso, a instrução do feito deve observar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 054/2023, quanto à pesquisa de preços, e do Decreto Municipal nº 056/2023, no que se refere à governança e à condução das contratações públicas no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR.

Para fins de dimensionamento do quantitativo a ser contratado, foi realizado levantamento do consumo efetivo de diesel S-10 nos últimos 4 (quatro) meses, com base nos relatórios anexados aos autos, com uma média mensal de 13.118,63 L, sendo assim, a quantidade estimada para os próximos 3 meses é de 40.000,00 L.

Ressalta-se, ainda, que o mercado de combustíveis, especialmente o do óleo diesel S-10, apresenta comportamento sensível a oscilações externas e internas, influenciado por fatores econômicos, logísticos, tributários, regulatórios e internacionais, circunstância que recomenda cautela adicional da Administração na definição da vigência da contratação emergencial, a fim de evitar vínculo excepcional excessivamente prolongado em cenário de instabilidade mercadológica.

Conforme notícias a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Em relação à semana passada, o preço do diesel S10 subiu cerca de 3%. Entre 15 e 21 de março, o combustível foi revendido em média por R\$ 7,35.

Em alguns municípios, o preço médio do diesel S10 já ultrapassa R\$ 9. É o caso de Cruzeiro do Sul (AC), Parintins (AM) e Porto Seguro (BA).

Na cidade de Ourinhos (SP), a ANP verificou um posto que estava vendendo o combustível a R\$ 9,99.



Gasolina

A gasolina vendida no Brasil também tem sentido o impacto do conflito no Oriente Médio. Dados da ANP indicam que o preço da gasolina comum subiu cerca de 11% no período, encerrando esta semana sendo vendida a R\$ 6,98.

- Preço médio do litro da gasolina comum em 28 de fevereiro: R\$ 6,28;
- Preço médio do litro da gasolina comum em 27 de março: R\$ 6,98.

https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/anp-diesel-sobe-24-desde-inicio-da-guerra-oleo-ja-e-vendido-a-r-10/#goog_rewarded

Diesel S10 sobe 24% desde o início da guerra e atinge média de R\$ 7,57 no Brasil

O levantamento da ANP divulgado nesta sexta (27) confirma o impacto da crise internacional: o diesel S10 acumula alta de 24,3% em apenas um mês.

Por Gabriel Porta/Gazeta do Paraná
30/03/2026 09h11 Atualizado há 3 dias

O preço do diesel S10 voltou a subir no Brasil e encerrou esta semana com média de R\$ 7,57 por litro, conforme levantamento divulgado nesta sexta-feira (27) pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Desde o início do conflito no Irã, em 28 de fevereiro, o combustível acumula alta de 24,3% no país. Naquele período, o litro era comercializado, em média, a R\$ 6,09.

Na comparação com a semana anterior, o avanço também é significativo. Entre os dias 15 e 21 de março, o diesel S10 era vendido a R\$ 7,35, o que representa aumento de cerca de 3% em poucos dias.

Preço já ultrapassa R\$ 9 em algumas cidades

Em algumas regiões do país, os valores já superam R\$ 9 por litro. É o caso de municípios como Cruzeiro do Sul (AC), Parintins (AM) e Porto Seguro (BA).

Em Ourinhos (SP), por exemplo, a ANP identificou um posto comercializando o diesel S10 a R\$ 9,99, um dos maiores preços registrados no período.

<https://gazetadoparana.com.br/artigo/preco-diesel-s10-anp-alta-guerra-ira-marco-2026>



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



O preço médio do diesel S10 disparou 24,3% entre os dias 28 de fevereiro (dia em que começou a guerra no Oriente Médio) e 28 de março, mostram dados divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) neste sábado, 28. Os números mostram que o preço médio do diesel S10 foi de 6,09 reais para 7,57 reais.

Já o preço máximo do diesel alcançou a marca de 9,99 reais. Esse valor é revendido no Estado de São Paulo. Já o preço mais baixo do diesel está no Rio de Janeiro, com o litro sendo vendido a 5,69 reais. A alta do preço acontece em meio a disparada de 49% dos preços do petróleo no mercado internacional devido à guerra no oriente médio.

<https://veja.abril.com.br/economia/preco-do-diesel-dispara-24-e-chega-a-r-10-por-litro-em-sp-diz-anp/>

Diante desse contexto, justifica-se que a presente contratação emergencial tenha vigência de **90 (noventa) dias**, por se tratar de prazo suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento público até a conclusão do procedimento licitatório regular, revelando-se medida mais proporcional, prudente e juridicamente segura do que a manutenção de prazo mais extenso, especialmente em razão da instabilidade do mercado de diesel evidenciada pelas notícias acima, preservando-se, assim, o caráter temporário e excepcional da dispensa emergencial.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.
01	40.000,00	LT	Óleo Diesel - S10	R\$ 7,29
VALOR TOTAL:		R\$ 291.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).		

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 010/2026, atuam como fiscais titulares: Douglas de Alencar Colombelli (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), Vanessa Moscardi Lersch Friedrich (Saúde), Regina Helena Dapper Fagundes (Educação, Cultura e Esportes) e Danubia Cassia da Silva Bernabe (Administração; Assistência Social). As designações observam a disciplina de acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterá prazos e dados necessários para atender a demanda.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

b) Fornecer à Contratada as informações, orientações e procedimentos necessários à correta execução do fornecimento, especialmente quanto às regras de autorização, identificação e controle dos abastecimentos.

c) Informar a relação dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados ao abastecimento, bem como eventuais inclusões, exclusões ou alterações que ocorram durante a execução contratual.

d) Autorizar os abastecimentos por meio dos responsáveis designados, de acordo com a necessidade do serviço e os controles internos estabelecidos pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos abastecimentos realizados, das quantidades fornecidas, dos documentos fiscais emitidos e dos relatórios apresentados.

f) Conferir e atestar, por meio do fiscal do contrato, os quantitativos efetivamente fornecidos, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

g) Solicitar esclarecimentos, correções e providências à Contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do objeto.

h) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer ocorrências verificadas na execução contratual que exijam regularização, ajuste ou adoção de providências.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações técnicas, com os padrões de qualidade exigidos ou com as condições estabelecidas no processo de contratação.

j) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento, conferência e atesto da execução, mediante apresentação regular da documentação exigida.

k) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

l) Manter os registros e controles internos necessários ao acompanhamento do consumo, das autorizações emitidas e da fiscalização dos abastecimentos realizados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer óleo diesel S-10 em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação aplicável, especialmente pelas normas da ANP e demais órgãos competentes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



b) Garantir que o combustível fornecido esteja em perfeitas condições de uso, livre de adulteração, contaminação ou qualquer desconformidade que possa comprometer o funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração.

c) Manter em regular funcionamento as bombas medidoras, equipamentos e instalações utilizados no abastecimento, devidamente aferidos e aptos à prestação do serviço.

d) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional exigidas para a contratação.

e) Realizar o abastecimento somente dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, observando rigorosamente os controles definidos pela Contratante.

f) Executar o fornecimento de forma contínua e adequada, evitando desabastecimento ou interrupções injustificadas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

g) Emitir, a cada abastecimento, comprovante e documento fiscal correspondente, contendo, no mínimo, data, identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa ou outro identificador aplicável, tipo de combustível, quantidade fornecida em litros, valor unitário e valor total.

h) Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios dos abastecimentos realizados, contendo informações suficientes para a conferência e rastreabilidade da execução contratual.

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do combustível fornecido, respondendo por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos da Administração, quando comprovadamente decorrentes do fornecimento inadequado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



j) Substituir, às suas expensas, ou reparar os prejuízos decorrentes de fornecimento em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

k) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais exigências legais incidentes sobre a atividade de comercialização e fornecimento de combustíveis.

l) Disponibilizar canal de contato e responsável para atendimento das demandas operacionais da Administração durante a execução contratual.

m) Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

n) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, inclusive tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, pessoal e demais obrigações correlatas.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S)/COTAÇÃO DE PREÇOS

Declara-se, para os devidos fins, que os orçamentos/cotações de preços juntados aos autos apresentam elementos formais mínimos de identificação dos fornecedores, do objeto cotado e da data de emissão, sendo considerados aptos e válidos para compor a pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação, sem prejuízo da conferência e validação administrativa dos documentos constantes do processo. Declara-se, ainda, que, para fins de aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado, será utilizada também, de forma complementar, a Tabela ANP.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras/PR, 02 abril de 2026.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

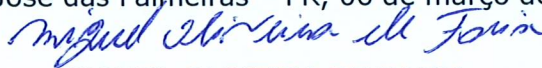
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório

As Secretarias Municipais demandantes do Município de São José das Palmeiras – PR **DECLARAM** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão da urgência, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 06 de março de 2026.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES


TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE


ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 02 de abril de 2026.

À

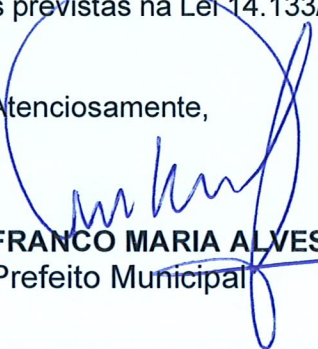
Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 03 de março de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 02 de abril de 2026.

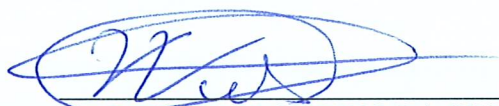
Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, para a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório. Conforme termo de referência retro.

Atenciosamente,


WESLEY CLAUDINO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório. Correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 02 de abril de 2026.

JHONNY RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas no art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 024/2026**, como **Dispensa de Licitação N.º 07/2026**, para a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa de Licitação Presencial Nº. 07/2026

A apreciação deste setor jurídico recai sobre o processo administrativo instaurado para análise e aprovação de Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos que a Administração Municipal promoveu previamente o Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, visando à contratação regular do mesmo objeto, o qual restou deserto, ante a ausência de interessados, permanecendo, contudo, íntegra e atual a necessidade administrativa de abastecimento da frota municipal. Verifica-se, ainda, que o objeto possui caráter essencial, porquanto destinado à manutenção de serviços públicos cuja interrupção pode comprometer o atendimento à população, o transporte de pacientes, o transporte de alunos, a execução de obras e serviços de engenharia, a manutenção de vias urbanas e rurais, bem como o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis à continuidade administrativa.

Nessa perspectiva, a hipótese em exame enquadra-se, em tese, no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. A instrução do processo de contratação direta deve observar os requisitos legais pertinentes, especialmente aqueles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida formalização da justificativa da contratação, da razão da escolha do contratado, da justificativa de preço e da demonstração da compatibilidade da contratação com o interesse público.

Ressalto, ainda, que a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira para a futura contratação já constam dos autos, o que viabiliza a contratação na presente forma, conforme manifestação do setor contábil e financeiro. Também consta dos documentos preparatórios a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



pesquisa de preços realizada com fornecedores da região, bem como a utilização de referência da tabela da ANP para formação do valor estimado, elementos que demonstram a regularidade da instrução processual.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se, em princípio, a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo com base na Dispensa de Licitação, desde que a situação emergencial esteja devidamente caracterizada e motivada nos autos, com delimitação do objeto ao estritamente necessário para afastar o risco de descontinuidade dos serviços públicos e com observância do caráter excepcional e temporário da contratação.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação Presencial Nº. 07/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se o feito em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente e oportuno à Administração Pública.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Licitação nº 07/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE maio de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 06 de abril de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

I - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, em caráter emergencial, pelo prazo e quantitativo estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos e até a conclusão de novo procedimento licitatório.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente contratação faz-se necessária em razão da necessidade imediata de assegurar o fornecimento, sob demanda, de combustível automotivo, óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota, veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, utilizados na execução de serviços públicos essenciais e contínuos.

O abastecimento da frota municipal é indispensável para a manutenção de atividades que não podem sofrer paralisação, tais como transporte de pacientes, deslocamento para atendimentos em saúde, transporte de alunos, execução de serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, realização de obras e serviços de engenharia, operação de máquinas e equipamentos pesados, transporte de materiais, apoio logístico e demais ações administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento regular da Administração Pública.

Registra-se que a Administração Municipal promoveu previamente a tentativa de contratação do mesmo objeto por meio do Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, o qual restou deserto, em razão da ausência de propostas, permanecendo, contudo, íntegra e atual a necessidade pública de abastecimento da frota municipal. Assim, embora tenha sido adotada inicialmente a via ordinária de contratação, não houve êxito na seleção de fornecedor apto ao atendimento da demanda.

A ausência de contratação em vigor para fornecimento de óleo diesel S-10, somada à essencialidade do objeto, caracteriza situação que exige atendimento imediato, uma vez que a interrupção do abastecimento compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos e pode ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público, especialmente quanto ao funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços municipais.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação emergencial, em caráter excepcional e temporário, limitada ao prazo de 90 (noventa) dias e ao quantitativo estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos até a conclusão de novo procedimento licitatório regular, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A caracterização da necessidade de abastecimento contínuo, bem como a relevância operacional do objeto, já constavam dos documentos preparatórios do processo licitatório anteriormente instaurado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



IV – FORNECEDOR:

GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço: Avenida José Bonifácio, 1587, Centro. Posto

Cep: 85.898.000

Cidade: São José das Palmeiras - PR

CNPJ/MF: 04.213.814/0001-65

V – RAZÃO DA DISPENSA:

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pela necessidade imediata de fornecimento de óleo diesel S-10 para manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais do Município, após restar deserto o Pregão Eletrônico nº 010/2026.

VI – PREÇO:

R\$ 291.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VII – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Consultando-se 03 (três) empresas da região, bem como utilizando-se como referência os valores constantes da tabela da ANP e assim realizando uma média dos valores orçados, verificou-se que o preço apresentado pela empresa contratada é compatível com os valores praticados no mercado, mostrando-se vantajoso para a Administração Pública.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	2321	06.002.10.301.0007.2034	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2323	06.002.10.301.0007.2034	10182	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4460	10.001.26.782.0009.2066	742	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VIII -PRAZO: O fornecimento será realizado sob demanda, conforme solicitação da Administração Municipal. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, em caráter emergencial.

São José das Palmeiras/PR, 06/04/2026

WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

SANDRA ROSA DE SOUZA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Membro da Equipe de Apoio

Regina Helena Dapper Fagundes.

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

Membro da Equipe de Apoio

Isabela Aparecida Arboleya

ISABELA APARECIDA ARBOLEYA

Membro da Equipe de Apoio

Cibele Cristina de Oliveira Sangi.

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI

Membro da Equipe de Apoio

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 02/04/2026.

[Signature]
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal